



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

**João Roque Buzoli**  
Vice-Prefeito

**Itamar Mariani**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**Ivanor Zorzo**  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Secretária de Saúde

**Raquel Ferreira Tortelli**

Secretária de Administração

**Agnes Marli Maier Scheer Miler**

Secretária de Governo

**Maria das Dores Z. Krug**

Secretária de Assistência Social

**Guerino Perius**

Secretário de Educação e Cultura

**Ricardo Alves da Silva**

Secretário de Infraestrutura e Projetos

**Jose Teixeira Junior**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Alessandra Schweter Dutra**

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

**Marcelo Jose Lacerda Flores**

Ouvidor Municipal

**Lucas Ricardo Cabrera**

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

**Airton Antonio Schwantes**

Presidente

**André Ricardo dos Anjos**

2º Vice-Presidente

**Vanderson Cardoso dos Reis**

2º Secretário

**Marcelo da Costa**

Vereador

**Emerson Willian de Freitas Nunes**

Vereador

**Alírio José Bacca**

1º Vice-Presidente

**Alline Krug Tontini**

1º Secretária

**Almira Conelheiro Alves Souza**

Vereadora

**Cícero Barbosa dos Santos**

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### EDITAL Nº 010/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

#### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Ficam CONVOCADOS (A) (S) os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para **atribuição de aulas disponíveis em regime de suplência**, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

**DIA: 27/10/2023 – HORÁRIO: 7hrs às 11 hrs e das 13hrs às 17hrs**

**Cargo:** Profissional de Educação

**Modalidade:** Professor de Arte (Pedagogia) – Urbano

1. DANIELLY GOLYJESWSKI LOPO DOS SANTOS

#### 1.2 DOS IMPEDIMENTOS:

1.2.1 Serão compreendidas como situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, o candidato que:

a) o nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- b) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- c) for servidor público aposentado por invalidez ou compulsoriamente por idade, sendo que os demais casos deverão observar as regras do art. 186 e 188 da Lei Complementar nº 041/07 e Decisões do STJ Resp. 1.298.503-DF e da 4ª Vara Federal do RJ nº 5052034-23.2022.4.02.5101/RJ.
- d) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- e) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou Judicial, com a perda do cargo público;
- f) estiver designado para outra função na Rede Municipal de Ensino;
- g) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- h) estiver readaptado;
- i) estiver em processo de reabilitação profissional a ser considerado inapto para exercer a função docente;
- j) encontrar-se com quatro meses ou mais de gestação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.786 de 05/01/2017;
- k) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- l) estiver recebendo benefícios pelo INSS.

**1.2.3** - O não comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.2.4** - O(s) candidato(s) convocado(s) entrará em exercício no cargo respectivo no dia 01 de novembro de 2023.

Chapadão do Sul/MS, 26 de outubro de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

### 1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Exame Admissional;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PORTARIA Nº 581, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **Juliane Franzen**, portadora do CPF nº 011.750.051-85, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, sem ônus, portanto, aos cofres públicos.

**Art. 2º** Esta designação é provisória e precária.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 582, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

**Art. 1º** Nos termos do Art. 227, da Lei Complementar nº 041/2007, prorrogar pelo prazo de 08 (oito) dias o Processo de Apuração Sumária de Irregularidade nº 034/2023, a partir de 26 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.875, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município; estabelece medidas visando contenção de despesas no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as normas gerais de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, financeira e patrimonial, cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, e a elaboração dos balanços gerais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral, nos termos da legislação aplicável,

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2024.

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

**DECRETA:**

### SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

**Art. 1º.** Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que compete, do Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**§ 1º.** A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até o quinto dia útil do mês seguinte, para que o Executivo Municipal proceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º.** A Câmara Municipal, e os órgãos da Administração Indireta do Executivo Municipal encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o quinto dia útil do mês de março de 2024, os dados publicados e o comprovante de remessa ao TCE-MS da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2023, para a incorporação na Prestação de Contas de Governo, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 1.366, de 12 de julho de 2023.

## SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

**Art. 2º.** O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, obedecendo aos seguintes prazos:

**I. 30 de novembro de 2023:** encerra-se a abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no orçamento vigente (2023), com recursos de tributos e transferências constitucionais, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios.

**II. 04 de dezembro de 2023:** data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP).

**III. 01 de dezembro de 2023:** data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já

homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP).

**IV. 04 de dezembro de 2023:** data limite em que os fiscais de cada contrato/ata de cada secretaria, deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contratos.

**V. 08 de dezembro de 2023:** data limite em que o Departamento de Compras/ Contratos/ Licitação deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao setor Contábil.

**VI. 08 de dezembro de 2023:** data limite em que os fornecedores deverão EMITIR as Notas Fiscais e Recibos e protocolá-los na plataforma 1DOC de Chapadão do Sul no site: <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

**VII. 12 de dezembro de 2023:** data limite para a emissão das NOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal.

**VIII. 12 de dezembro de 2023:** Os fiscais dos processos licitatórios (contratos, ata de registro de preço, dispensa de licitação) dos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, deverão assegurar o cumprimento destes prazos, assim como garantir que as Notas Fiscais/ Recibos sejam encaminhados até esta data (23h59min) ao Setor de Liquidação do Departamento de Contabilidade, com todos os atestos devidos, para que seja gerada a NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

**IX. 15 de dezembro de 2023:** Data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias compelidas com FORNECEDORES, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP).

**X. 21 de dezembro de 2023:** prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS/ RESTOS A PAGAR.

**XI. 31 de dezembro de 2023:** com observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício financeiro.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**§ 1º.** Constituem exceções ao disposto neste artigo:

**I.** As despesas com pessoal e encargos;

**II.** As parcelas de amortização e juros da dívida pública;

**III.** Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

**IV.** Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

**V.** As despesas com saúde, educação e Fundeb para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º.** Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto/serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao Gestor da SEFIP, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

**Art. 4º.** A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da administração direta do Executivo Municipal a reverem SEMANALMENTE os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e Contratos (Secretaria Municipal de Administração), a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

**§ 1º.** No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

**§ 2º.** É dever de todos os Secretários(as) Municipais atuarem de forma responsável e eficiente, acessando diariamente a plataforma de tramitação e protocolo de documentos (1Doc) para atender a todas as solicitações remetidas, inclusive no período de recesso administrativo.

## SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 5º.** As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

**Parágrafo único.** Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

**Art. 6º.** As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

**I.** Restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

**II.** Restos a pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

**Parágrafo único.** Os saldos dos empenhos provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

**Art. 7º.** Devem ser cancelados:

**I.** O saldo de Restos a Pagar Processados, relativo ao exercício de 2018, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

**II.** Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2022, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## SEÇÃO IV DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS

**Art. 8º.** No que se refere a suprimentos de fundos e diárias:

**I. 08 de dezembro de 2023:** data limite para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro "Suprimento de Fundo" e para apresentar as respectivas comprovações ao Departamento de Contabilidade.

**II. 08 de dezembro de 2023:** data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 08 à 31 de dezembro, deverão ser SOLICITADAS e ENCAMINHADAS para o Departamento de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de **20 de dezembro de 2023.**

**Parágrafo único.** A partir de 08 de dezembro de 2023, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, sendo que os saldos financeiros não recolhidos poderão ser descontados de uma única vez da folha salarial de dezembro do servidor, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

## SEÇÃO V DO INVENTÁRIO DE BENS

**Art. 9º.** O Prefeito, por indicação da Secretaria Municipal de Administração, designará comissões para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do dia 25 de outubro de 2023, devendo a sua conclusão se dar até o dia 22 de dezembro de 2023, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

**§ 1º.** Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

**§ 2º.** O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 10.** O Departamento de Almoxarifado e de Patrimônio providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo e bens móveis, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o dia 22 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** Os bens patrimoniais adquiridos após o dia 22 de dezembro de 2023 deverão figurar, em relação separada, que deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

## SEÇÃO VI DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 11.** A Assessoria Jurídica deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2024, os seguintes documentos:

**I.** A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2023, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

**II.** A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de Chapadão do Sul para o exercício de 2024.

**Parágrafo único.** Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

**I.** Número e data do ajuizamento da ação originária;

**II.** Número de precatório;

**III.** Tipo da causa julgada;

**IV.** Data da autuação do precatório;

**V.** Nome do beneficiário;

**VI.** Valor do precatório a ser pago;

**VII.** Data do trânsito em julgado; e

**VIII.** Número da vara ou comarca de origem.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## SEÇÃO VII DA DÍVIDA ATIVA

**Art. 12.** O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2023 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2023.

**Art. 13.** Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2023, bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

**Art. 14.** Fica o Departamento de Dívida Ativa, encarregado de apresentar ao Departamento de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2024 o Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de 2023, bem como, a Relação dos Devedores da Dívida Ativa, em arquivo digital, formato PDF.

**§ 1º.** Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

**I.** Saldo inicial dos débitos do exercício de 2023;

**II.** Valor dos débitos inscritos em 2023;

**III.** Valor de pagamentos/compensações;

**IV.** Valor de atualizações;

**V.** Valor de cancelamentos/descontos;

**VI.** Valor de isenções;

**VII.** Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2023.

**§ 2º.** Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018 e suas atualizações, o Departamento de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

## SEÇÃO VIII DO RECURSOS HUMANOS

**Art. 15.** As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 08 de dezembro de 2023, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

**§ 1º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 13 de dezembro de 2023 a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

**§ 2º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 18 de dezembro de 2023 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

## SEÇÃO IX DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS

**Art. 16.** Ficam suspensos a partir de 08 de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2023:

**I.** Quaisquer novos investimentos no Município de Chapadão do Sul, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

**II.** Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações, exceto para servidores convocados em editais anteriores a presente data;

**III.** Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

**IV.** Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

**V.** A concessão de:

**a)** Novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

**b)** O pagamento de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

prévios e expressamente autorizados em lei e que os serviços por sua própria natureza, exijam o cumprimento dessas horas extraordinárias, limitando-se a 60 (sessenta) horas no período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em lei;

**c)** Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

**d)** Gozo de férias e/ou licença prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e

**e)** Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos referentes a 2023 ajustados e revistos.

**Art. 17.** Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

**I.** fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a reduzir o saldo das cotas financeiras dos órgãos e entidades municipais.

**II.** devem os gestores dos órgãos e entidades municipais:

**a)** zelar pelo cumprimento destas medidas;

**b)** executar as ações programadas em sua área de atuação;

**c)** manter rígido o controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais; e

**d)** acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

**III.** fica o gestor da Secretaria Municipal de Educação notificado, sob pena de responsabilidade, a acompanhar diariamente o alcance do índice constitucional com Educação, definido no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 18.** É dever de todos os Secretários(as) Municipais acompanharem o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como, adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

## SEÇÃO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, após serem ouvidos os Secretários(as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 20.** A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 21.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 22.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP) adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

**§ 1º.** Ficam convocados todos os servidores do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria para atuarem na execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2023.

**§ 2º.** Fica autorizado ao Gestor da SEFIP, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2023.

**§ 3º.** Em caso de rescisão trabalhista ocorrida posteriormente, cujo servidor não tenha se aproveitado do banco de horas mencionado no § 3º deste artigo, não terá direito ao acréscimo previsto.

**§ 4º.** Entre os meses de dezembro de 2023 a janeiro de 2024, fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio aos servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade, Planejamento e





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Tesouraria, salvo exceções a serem autorizadas pelo Gestor da SEFIP.

**Art. 23.** Até o dia 20 de dezembro de 2023 o Departamento de Contabilidade deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2023 para inscrição no balanço patrimonial.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 25 de outubro de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.876, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**“Delega competência a servidor que especifica e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções dos órgãos públicos municipais e as atribuições dos agentes públicos;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica delegada à Sra. **Juliane Franzen**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 011.750.051-85 e do RG nº 6089021973 SSP/RS, residente na Rua Pará 735, Bairro Sucupira, na cidade de Chapadão do Sul - MS, Secretária Adjunta de Saúde a competência de Ordenadora de Despesas da **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**, CNPJ nº 24.651.200/0001-72, exclusivamente das contas bancárias 1.198-3, 5.815-7, 6.654-0, 17.374-6, 19.117-5, 21.517-1 e 15.385-0, agência 3066-X, do Banco do Brasil, ficando autorizada a assinar empenhos

e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado a ordenador de despesas, Secretária Adjunta de Saúde, a movimentar as contas bancárias 1.198-3, 5.815-7, 6.654-0, 17.374-6, 19.117-5, 21.517-1 e 15.385-0, agência 3066-X, do Banco do Brasil, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 26 de outubro de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 193/2022

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Nogueira Informática Ltda** - CNPJ/MF nº **18.304.781/0001-73**.

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico: 757/2022 082/2022

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024

\*Valor: R\$ 131.920,91

\*Dotação: 02.15.01 - 04.122.0008.2007 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 77

\*Dotação: 02.20.01 - 04.122.0008.2008 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 87

\*Dotação: 02.25.01 - 04.122.0004.2010 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 113

\*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2030 - 1.500.1001 - 3.3.90.39 - Ficha: 236

\*Dotação: 02.30.01 - 12.365.0003.2021 - 1.500.1001 - 3.3.90.39 - Ficha: 261



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

\*Dotação: 02.40.01 - 08.244.0007.2058 - 1.500.0000  
- 3.3.90.39 - Ficha: 565  
\*Dotação: 02.45.01 - 04.122.0006.2085 - 1.500.0000  
- 3.3.90.39 - Ficha: 730  
\*Dotação: 02.50.01 - 04.122.0008.2091 - 1.500.0000  
- 3.3.90.39 - Ficha: 795  
\*Dotação: 02.55.01 - 04.122.0009.2137 - 1.500.0000  
- 3.3.90.39 - Ficha: 816  
\*Dotação: 02.60.01 - 15.127.0004.2150 - 1.500.0000  
- 3.3.90.39 - Ficha: 861  
\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Trinity Nogueira Rocha – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 195/2022

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº **13.600.190/0001-20** / **Nogueira Informática Ltda** – CNPJ/MF nº **18.304.781/0001-73**.  
\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico: 757/2022 082/2022  
\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.  
\*Data da Assinatura: 02/10/2023.  
\*Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024  
\*Valor: R\$ 10.824,72  
\*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2173 - 1.500.0000  
- 3.3.90.39 - Ficha: 635  
\*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2175 - 1.500.0000  
- 3.3.90.39 - Ficha: 667  
\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
\*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Trinity Nogueira Rocha – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Maria das Dores Zocal Krug**  
Gestora do FMAS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 030/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Estrutural Construtora Ltda-ME** – CNPJ/MF nº **05.556.275/0001-20**.  
\*Processo Administrativo \*Tomada de Preços nº. nº. 062/2023 002/2023  
\*Objeto: Prorrogação de Prazo.  
\*Data da Assinatura: 22/09/2023.  
\*Vigência: 23/09/2023 a 22/12/2023.  
\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Robergini de Mello Lomba Azevedo e/ou Erson Gomes de Azevedo – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 196/2022

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** - CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30/ **Nogueira Informática Ltda** – CNPJ/MF nº **18.304.781/0001-73**.  
\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico: 757/2022 082/2022  
\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.  
\*Data da Assinatura: 02/10/2023.  
\*Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024.  
\*Valor: R\$ 1.458,72  
\*Dotação: 02.40.06 - 08.241.0007.2062 - 1.500.0000  
- 3.3.90.39 - Ficha: 721  
\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
\*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMDI / Trinity Nogueira Rocha – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Maria das Dores Zocal Krug**  
Gestora do FMDI



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 197/2022

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** - CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30/ **Nogueira Informática Ltda** - CNPJ/MF nº **18.304.781/0001-73**.

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico:  
757/2022 082/2022

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024.

\*Valor: R\$ 2.620,92

\*Dotação: 02.30.03 - 13.392.0009.2025 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 361

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Guerino Perius – Gestor do FMC / Trinity Nogueira Rocha – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Guerino Perius**  
Gestora do FMC

## EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 233/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Edemilson Luiz Teixeira** – CNPJ/MF nº 33.170.010/0001-24.

\*Processo Administrativo: 881/2022 \*

Pregão Presencial: 045/2023

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a aquisição de refeições tipo Marmitex, Self-service, Prato executivo, Buffet com churrasco, Buffet por quilo e à La carte, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Prazo Contratual: 02/10/2023 a 01/04/2024.

\*Valor: R\$ 8.358,00.

\*Dotação: 02.30.01 - 12.361.00003.2019 – 1.500.1001 - 3.3.90.30 - Ficha: 199

\*Dotação: 02.40.01 - 08.244.0007.2058 – 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 560

\*Dotação: 02.25.01 - 15.452.0004.2011 – 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 153

\*Dotação: 02.45.01 - 04.122.0006.2085 – 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 726

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Edemilson Luiz Teixeira – Contratada.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 233/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Edemilson Luiz Teixeira** – CNPJ/MF nº 33.170.010/0001-24.

\*Processo Administrativo: 595/2023

\*Inexigibilidade de Licitação: 016/2023

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a aquisição de refeições tipo Marmitex, Self-service, Prato executivo, Buffet com churrasco, Buffet por quilo e à La carte, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais.

\*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Donisete de Sousa Nunes** proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Elessandre de Fátima da Silva** proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, **Andreia Lourenço** proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Elton Luís Gomes** proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Donisete de Sousa Nunes** – Fiscal do Contrato / **Elessandre de Fátima da Silva** - Fiscal do contrato / **Andreia Lourenço** – Fiscal do Contrato / **Elton Luis Gomes** – Fiscal do Contrato.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 234/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Edemilson Luiz Teixeira** – CNPJ/MF nº 33.170.010/0001-24.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

\*Processo Administrativo: 881/2022 \*  
Pregão Presencial: 045/2023  
\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a aquisição de refeições tipo Marmitex, Self-service, Prato executivo, Buffet com churrasco, Buffet por quilo e à La carte, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais.  
\*Data da Assinatura: 02/10/2023.  
\*Prazo Contratual: 02/10/2023 a 01/04/2024.  
\*Valor: R\$ 4.179,00.  
\*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2044 - 1.500.1002 - 3.3.90.30 - Ficha: 417  
\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
\*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Edemilson Luiz Teixeira – Contratada.

**Valéria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 234/2023

\* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Edemilson Luiz Teixeira** – CNPJ/MF nº 33.170.010/0001-24.

\*Processo Administrativo: 881/2022  
\*Pregão Presencial: 045/2023

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a aquisição de refeições tipo Marmitex, Self-service, Prato executivo, Buffet com churrasco, Buffet por quilo e à La carte, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais.

\*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Edilaine Lemes da Silva** – Fiscal do Contrato.

**Valéria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 235/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / **Edemilson Luiz Teixeira** – CNPJ/MF nº 33.170.010/0001-24.

\*Processo Administrativo: 881/2022 \*  
Pregão Presencial: 045/2023

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a aquisição de refeições tipo Marmitex, Self-service, Prato executivo, Buffet com churrasco, Buffet por quilo e à La carte, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Prazo Contratual: 02/10/2023 a 01/04/2024.

\*Valor: R\$ 4.746,00.

\*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2175 - 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 661

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Edemilson Luiz Teixeira – Contratada.

**Maria das Dores Zocal Krug**  
Gestora do FMAS

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 235/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / **Edemilson Luiz Teixeira** – CNPJ/MF nº 33.170.010/0001-24.

\*Processo Administrativo: 881/2022  
\*Pregão Presencial: 045/2023

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a aquisição de refeições tipo Marmitex, Self-service, Prato executivo, Buffet com churrasco, Buffet por quilo e à La carte, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais.

\*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Donisete de Sousa Nunes** proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Assinam: **Maria das Dores Zocal Krug** – Gestora do FMAS / **Donisete de Sousa Nunes** – Fiscal do Contrato.

**Maria das Dores Zocal Krug**  
Gestora do FMAS

## EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 236/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** – CNPJ/MF nº 28.371.044/0001-47 / **Edemilson Luiz Teixeira** – CNPJ/MF nº 33.170.010/0001-24.

\*Processo Administrativo: 881/2022 \*

Pregão Presencial: 045/2023

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a aquisição de refeições tipo Marmitex, Self-service, Prato executivo, Buffet com churrasco, Buffet por quilo e à La carte, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Prazo Contratual: 02/10/2023 a 01/04/2024.

\*Valor: R\$ 1.050,00.

\*Dotação: 02.30.03 - 13.392.0009.2025 – 1.500.0000 - 3.3.90.30 - Ficha: 356

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: **Guerino Perius** – Gestor do FMC / **Edemilson Luiz Teixeira** – Contratada.

**Guerino Perius**  
Gestor do FMC

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 236/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** – CNPJ/MF nº 28.371.044/0001-47 / **Edemilson Luiz Teixeira** – CNPJ/MF nº 33.170.010/0001-24.

\*Processo Administrativo: 881/2022

\*Pregão Presencial: 045/2023

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a aquisição de refeições tipo Marmitex, Self-service, Prato executivo, Buffet com churrasco, Buffet por quilo e à La

carte, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais.

\*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Elton Luis Gomes**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Assinam: **Guerino Perius** – Gestor do FMC / **Elton Luis Gomes** – Fiscal do Contrato.

**Guerino Perius**  
Gestora do FMC

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2023

\*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** – CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30

\*Contratadas:

**Arca Soluções Empresariais Ltda**

CNPJ/MF nº. 42.603.698/0001-80

**Depósito de Gás Central Ltda**

CNPJ/MF nº. 09.222.495/0001-78

**Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**

CNPJ/MF nº. 10.144.274/0001-08

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras e jogos de mesas para atendimento ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Valor: R\$ 39.880,00.

\*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 549/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** – CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30 / **Arca Soluções Empresariais Ltda** – CNPJ/MF nº. 42.603.698/0001-80 / **Depósito de Gás Central Ltda** – CNPJ/MF nº. 09.222.495/0001-78 / **Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Ltda** – CNPJ/MF nº. 10.144.274/0001-08

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico:  
549/2023 064/2023

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras e jogos de mesas para atendimento ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

\*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Danilo dos Santos Areco**, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Danilo dos Santos Areco** – Fiscal da Ata SRP.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023

\*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20

\*Contratadas:

**C.A. Hospitalar Ltda**

CNPJ/MF nº. 26.457.348/0001-04

**Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda**

CNPJ/MF nº. 23.720.752/0001-22

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Valor: R\$ 110.505,55.

\*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / **C.A. Hospitalar Ltda** – CNPJ/MF nº. 26.457.348/0001-04 / **Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda** – CNPJ/MF nº. 23.720.752/0001-22

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico:  
495/2023 055/2023

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social.

\*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Danilo dos Santos Areco**, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Elton Luís Gomes**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Mayara Aramburú Pinto**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

\*Data da Assinatura: 02/10/2023.

\*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Danilo dos Santos Areco** – Fiscal da Ata SRP / **Elton Luís Gomes** – Fiscal da Ata SRP / **Mayara Aramburú Pinto** – Fiscal da Ata SRP.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 TERMO DE CREDENCIAMENTO FUNERÁRIA Nº 001/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**– CNPJ/MF 13.600.190/0001-20/ **Zangerolami & Zangerolami Ltda**– CNPJ/MF nº **04.531.186/0001-66**.

\*Processo Administrativo: \*Inexigibilidade de 1043/2022 Licitação: 026/2022

\*Objeto: Acréscimo de Valor.

\*Data da Assinatura: 09/10/2023.

\*Valor: R\$ 16.996,17.

\*Dotação: **02.40.02 - 08.244.0007.2174 - 1.501.0000 - 3.3.90.32 - Ficha: 644**.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Elaine Cristina Zangerolami e/ou Esmael Junior Zangerolami – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Maria das Dores Zocal Krug**  
Gestora do FMAS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 210/2022

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Reys Indústria Comércio e Serviços Eireli** – CNPJ/MF nº **38.276.486/0001-68**.

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico: 883/2022 012/2022

\*Objeto: Prorrogação de Prazo.

\*Data da Assinatura: 09/10/2023.

\*Vigência: 21/10/2023 a 20/01/2024.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Camila Chaul Aidar Ferreira – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 237/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Luciano Guimarães** – CNPJ/MF nº 05.684.254/0001-90.

\*Processo Administrativo: 584/2023 \*  
Pregão Presencial: 013/2023

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do balizamento noturno do Aeroporto Municipal Júlio Alves Martins neste Município de Chapadão do Sul.

\*Data da Assinatura: 04/10/2023.

\*Prazo Contratual: 04/10/2023 a 03/10/2024.

\*Valor: R\$ 78.000,00.

\*Dotação: 02.25.01 - 04.452.0004.2024 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 125

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Luciano Guimarães – Contratada.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 237/2023

\* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Edemilson Luiz Teixeira** – CNPJ/MF nº 05.684.254/0001-90.

\*Processo Administrativo: 584/2023

\*Pregão Presencial: 013/2023

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do balizamento noturno do Aeroporto Municipal Júlio Alves Martins neste Município de Chapadão do Sul.

\*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Ricardo Alves**, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

\*Data da Assinatura: 04/10/2023.

\*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Ricardo Alves** – Fiscal do Contrato.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2023

\*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42.

\*Detentora da Ata:

#### **Bastos Licitações Ltda**

CNPJ/MF 49.400.601/0001-80

#### **F. R. Lima Carlos Ltda**

CNPJ/MF 12.033.172/0001-40

#### **Klaus & Soares Ltda**

CNPJ/MF 06.143.613/0001-64

#### **Lema Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**

CNPJ/MF 40.686.937/0001-87

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais de Expediente e Artesanato para atender as ações em Prevenção à saúde desenvolvidas pelas equipes CAPS, NASF e UBSF's. Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

\*Data da Assinatura: 09/10/2023.

\*Valor: R\$ 20.529,33.

\*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

**Valéria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Bastos Licitações Ltda** – CNPJ/MF 49.400.601/0001-80 / **F. R. Lima Carlos Ltda** – CNPJ/MF 12.033.172/0001-40 / **Klaus & Soares Ltda** – CNPJ/MF 06.143.613/0001-64 / **Lema**

## **Comércio de Produtos de Limpeza Ltda** – CNPJ/MF 40.686.937/0001-87.

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico:  
413/2023 046/2023

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais de Expediente e Artesanato para atender as ações em Prevenção à saúde desenvolvidas pelas equipes CAPS, NASF e UBSF's. Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde..

\*Designação de Servidor: Ficam designadas as servidoras **Edilaine Lemes da Silva** e **Greycielly Ferreira de Oliveira**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

\*Data da Assinatura: 09/10/2023.

\*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Edilaine Lemes da Silva** – Fiscal da Ata SRP / **Greycielly Ferreira de Oliveira** – Fiscal da Ata SRP.

**Valéria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / **Carestream do Brasil Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda** – CNPJ/MF nº **08.546.929/0003-94**.

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico:  
871/2022 103/2022

\*Objeto: Dilação de Prazo.

\*Da alteração: A entrega do item deverá ser realizada até o dia 30 de novembro de 2023

\*Data da Assinatura: 04/10/2023.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Irineu Veloso Monteiro – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Valéria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 048/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / Chislene dos Santos** – CNPJ/MF nº **12.071.586/0001-64**.

\*Processo Administrativo: 196/2023

\*Pregão Eletrônico: 020/2023

\*Objeto: Alteração Contratual.

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

| Proponente: 1014816 CHISLENE DOS SANTOS                 |             |  |                |         |                |
|---|-------------|--|----------------|---------|----------------|
| Item  | Código      | Descrição do Produto/Serviço   | Valor Unitário | Unidade | Quantidade     |
|   |             | Marca  |                |         | Valor Total    |
| <b>24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADÃO DO SUL</b> |             |  |                |         |                |
| 1   | 059.001.618 | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 01 TOLDO COBERTURA COM LONA<br>PrópriaPrópria      | 22.115,30      | UNID    | 1<br>22.115,30 |
| 2   | 059.001.619 | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 01 TOLDO RETO COM LONA<br>PrópriaPrópria           | 22.114,90      | UNID    | 1<br>22.114,90 |
| 3   | 059.001.947 | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 1 TOLDO RETO C/ LONA<br>PrópriaPrópria             | 3.128,90       | UNID    | 1<br>3.128,90  |
| 4   | 059.001.969 | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA<br>PrópriaPrópria               | 6.416,80       | UNID    | 1<br>6.416,80  |
| 5   | 059.001.962 | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO COM LONA AZUL 01<br>PrópriaPrópria           | 7.450,20       | UNID    | 1<br>7.450,20  |
| 6   | 059.001.963 | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO COM LONA AZUL 02<br>PrópriaPrópria           | 4.883,80       | UNID    | 1<br>4.883,80  |
| 7   | 059.001.960 | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO COM LONA PERGOLADO MADEIRA<br>PrópriaPrópria | 2.508,80       | UNID    | 1<br>2.508,80  |
| 8   | 059.001.968 | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO RETO (COBERTURA)<br>PrópriaPrópria           | 18.945,50      | UNID    | 1<br>18.945,50 |
| 9   | 059.001.964 | REFORMA DE TOLDO 01<br>PrópriaPrópria  | 319,20         | UNID    | 1<br>319,20    |
| 10  | 059.001.965 | REFORMA DE TOLDO 02<br>PrópriaPrópria  | 314,60         | UNID    | 1<br>314,60    |
| Valor Total dos Itens Por Centro de Custo:              |             |  |                |         | 88.198,00      |
| Valor Total dos Itens Por Proponente:                   |             |  |                |         | 88.198,00      |
| Valor Total dos Itens:                                  |             |  |                |         | 88.198,00      |
| Valor Total da Licitação:                               |             |  |                |         | 88.198,00      |

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

| Código / Item    | Objeto   | Unidade de Medida | Quantidade | Valor         |               |
|------------------|--|-------------------|------------|---------------|---------------|
|                  |  |                   |            | Inicial       | Retificado    |
| 059.001.618 / 01 | CONFECCÃO E INSTALADÇÃO DE 01 TOLDO COBERTURA COM LONA | UNIDADE           | 1          | R\$ 22.115,30 | R\$ 30.402,50 |
| 059.001.619 / 02 | CONFECCÃO E INSTALADÇÃO DE 01 TOLDO RETO COM LONA      | UNIDADE           | 1          | R\$ 22.114,90 | R\$ 7.500,00  |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|                          |  |                |          |                    |                               |
|--------------------------|--|----------------|----------|--------------------|-------------------------------|
| <b>059.001.947 / 03</b>  | CONFECCÃO E INSTALADÇÃO DE 01 TOLDO RETO COM LONA          | <b>UNIDADE</b> | <b>1</b> | R\$ 3.128,90       | <b>R\$ 3.628,90</b>           |
| <b>059.001.6969 / 04</b> | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA               | <b>UNIDADE</b> | <b>1</b> | R\$ 6.416,80       | <b>R\$ 8.416,80</b>           |
| <b>059.001.962 / 05</b>  | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO COM LONA AZUL 01           | <b>UNIDADE</b> | <b>1</b> | R\$ 7.450,20       | <b>R\$ 8.450,20</b>           |
| <b>059.001.963 / 06</b>  | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO COM LONA AZUL 02           | <b>UNIDADE</b> | <b>1</b> | R\$ 4.883,80       | <b>R\$ 5.883,80</b>           |
| <b>059.001.960 / 07</b>  | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO COM LONA PERGOLADO MADEIRA | <b>UNIDADE</b> | <b>1</b> | R\$ 2.508,80       | <b>R\$ 3.290,50</b>           |
| <b>059.001.968 / 08</b>  | CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO RETO (COBERTURA)           | <b>UNIDADE</b> | <b>1</b> | R\$ 18.945,50      | <b>R\$ 19.945,50</b>          |
| <b>059.001.964 / 09</b>  | REFORMA DE TOLDO 01  | <b>UNIDADE</b> | <b>1</b> | R\$ 319,20         | <b>R\$ 329,20</b>             |
| <b>059.001.965 / 10</b>  | REFORMA DE TOLDO 02  | <b>UNIDADE</b> | <b>1</b> | R\$ 314,60         | <b>R\$ 350,60</b>             |
|                          |  |                |          | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>VALOR TOTAL INALTERADO</b> |
|                          |  |                |          | R\$ 88.198,00      | R\$ 88.198,00                 |

\*Data da Assinatura: 09/10/2023.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Chislene dos Santos – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Valéria Lopes dos Santos**  
Gestora do FMS

## RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A**, conforme parecer exarado no Processo nº 655/2023.

Chapadão do Sul – MS, 26 de outubro de 2023.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o artigo 341 da lei 037/06 que institui o Código Tributário Municipal: Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a indústria, ao comércio. A prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de Fiscalização da licença para funcionamento.

Fica V. Sr.<sup>a</sup> Notificada para no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, **REGULARIZAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO**. E providenciando a alteração de dados, cartão CNPJ, Requerimento de Empresário, (Associação, sindicato ou outro) registrado na junta comercial: contrato social, estatuto e ata atualizadas; CPF, RG dos sócios, caso tenha ocorrido alterações.

O não atendimento desta, no prazo estabelecido, acarretará em penalidades cabíveis, conforme o Artigo 352 da referida lei acima citada.

Alínea "a" – falta de renovação de licença – multa de 100 UFM.

Alínea "c" – falta de atualização de dados cadastrais – multa de 100 UFM

Artigo 346, §2º A licença poderá ser cassada e determinada o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Sem mais;

### **FISCAL DE POSTURAS: RONALDO FLÁVIO DE ANDRADE: MATRICULA 2682**

| NOTIFICAÇÃO         | I.M.         | C.N.P.J               | ENDEREÇO                    | BAIRRO                  |
|---------------------|--------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|
| <b>17236FP/2023</b> | <b>57331</b> | <b>24521843000363</b> | <b>OLIVO KOHL, Nº 415</b>   | <b>POLO EMPRESARIAL</b> |
| 17235FP/2023        | 57370        | 44797958000120        | SÃO PAULO, Nº 279           | FLAMBOYANT              |
| 17234FP/2023        | 200830       | 06073941102           | DEZESSEIS, Nº 785           | CENTRO                  |
| 17233FP/2023        | 56799        | 17354280000210        | NOVO HAMBURGO, Nº 375       | FLAMBOYANT              |
| 17232FP/2023        | 56699        | 40713913000170        | RIO GRANDE DO NORTE, Nº 293 | SIBIPIRINA              |
| 17231FP/2023        | 107142       | 38343426000110        | DOIS, Nº 1419               | CENTRO                  |
| 17230FP/2023        | 56959        | 22660508000159        | MARANHAO, Nº 2088           | SUCUPIRA                |

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.117 |

Quinta-feira | 26 de Outubro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

| FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372 |       |                          |        |      |               |
|---|-------|--------------------------|--------|------|---------------|
| NOTIFICAÇÃO   | CAD   | ENDEREÇO                 | QUADRA | LOTE | BAIRRO        |
| 17217/2023  | 14055 | RUA PASSARO PRETO Nº 211 | 68     | 19   | ESPLANADA III |
| 17218/2023  | 14058 | RUA PASSARO PRETO Nº 249 | 68     | 22   | ESPLANADA III |
| 17219/2023  | 14065 | RUA FAISÃO Nº 91         | 68     | 29   | ESPLANADA III |
| 17220/2023  | 14068 | RUA FAISÃO Nº 121        | 68     | 32   | ESPLANADA III |
| 17221/2023  | 14069 | RUA FAISÃO Nº 131        | 68     | 33   | ESPLANADA III |
| 17222/2023  | 11422 | RUA DOS CISNES Nº 810    | 02     | 01   | ESPLANADA III |
| 17223/2023  | 11426 | RUA DOS CISNES Nº 762    | 02     | 05   | ESPLANADA III |
| 17224/2023  | 11429 | RUA DOS CISNES Nº 726    | 02     | 08   | ESPLANADA III |
| 17225/2023  | 11430 | RUA DOS CISNES Nº 714    | 02     | 09   | ESPLANADA III |
| 17226/2023  | 11431 | RUA DOS CISNES Nº 702    | 02     | 10   | ESPLANADA III |
| 17227/2023  | 11436 | RUA DOS CISNES Nº 642    | 02     | 15   | ESPLANADA III |
| 17228/2023  | 11442 | AVENIDA DAS EMAS Nº 697  | 02     | 21   | ESPLANADA III |
| 17229/2023  | 11449 | AVENIDA DAS EMAS Nº 781  | 02     | 28   | ESPLANADA III |
|   |       |                          |        |      |               |